



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
GABINETE DA PREFEITA  
PODER EXECUTIVO

---

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

***TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COLARES E MANOEL  
FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO.***

A Prefeitura Municipal de Colares, localizada na Rua Dr. Justo Chermont s/n, Bairro: Centro - CEP. : 68.785.000, inscrita no CNPJ nº 05.835.939/0001-90, neste ato representada por sua Prefeita Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA**, brasileira, viúva, portadora do CPF/MF nº 103.853.552-20 e RG nº 2384381 - SSP/PA, residente nesta cidade, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e a Secretaria Municipal de Saúde, através da Sr<sup>a</sup> **JAKLINE MIRNAS PEREIRA MONTEIRO** doravante denominadas **LOCATÁRIAS**, de outro lado, **MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1753848 SSP/PA, e do CPF/MF nº 056.085.542-72, residente e domiciliado na Rua do Rosario, s/n, Bairro Centro, Colares - Estado do Pará, doravante denominado **LOCADOR**, vêm pelo presente instrumento aditar o contrato de locação, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **Locação de um imóvel para funcionar a Estratégia Saúde da Família da Orla – ESF**, localizado na Rua do Rosário, s/nº, Bairro Centro, Colares - Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela não existência de um prédio municipal, que possa funcionar como sede desta Estratégia Saúde da Família da Orla - ESF.

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 14/01/2022 a 13/01/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
GABINETE DA PREFEITA  
PODER EXECUTIVO

3.1 - O valor mensal da locação deste imóvel, não residencial, será de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais), baseando-se no índice do IGPM (Índice Geral do Preço de Mercado), pelo período de 01 (um) ano, a contar da data supracitada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda que trata da vigência deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária citada abaixo, conforme Art. 72 – inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Funcional Programática: 10 301 0010 2.095** (Manut. do Prog. Saúde da Família - PSF) e **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alterado por força do presente termo de aditamento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 11 de janeiro de 2022.

*Jakline Mirnas P. Monteiro*  
Secretaria Municipal de Saúde de Colares  
Decreto nº 136 de 04 de Novembro de 2021

**JAKLINE MIRNAS PEREIRA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Locatária

*Manoel Francisco de Mendonça Favacho*  
**MANOEL FRANCISCO DE MENDONÇA FAVACHO**  
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª *Romildo de Souza Pinheiro*  
CPF:

2ª *Cleidiene Sousa de Siqueira*  
CPF: